

**EDITAL Nº 001/2021-GAB/SMPM**

**SELEÇÃO PÚBLICA SELO EMPRESA AMIGA DA SAÚDE DA MULHER**

O MUNICÍPIO DE CAXIAS, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES - SMPM**, em parceria com a **Secretaria Municipal de Indústria e Comércio e Secretaria Municipal de Saúde**, torna público a realização do **PROCESSO DE SELEÇÃO SELO EMPRESA AMIGA DA SAÚDE DA MULHER**, visando promover a melhoria da qualidade de vida e a promoção da saúde das mulheres em nossa cidade, pelas normas seguintes:

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O processo de seleção visa a premiação das melhores empresas que se destacarem na promoção da saúde da mulher e realizar-se-á em **uma única etapa**, que consiste na visibilidade de ações que evidenciam a promoção da saúde das mulheres no cenário político, social e econômico de nossa cidade e regiões vizinhas nos termos previstos neste Edital.

1.2. A participação das empresas no Processo de Seleção, implica obrigatoriamente a observância das normas e regras aqui descritas. Fica reservado à Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, o direito de proceder a desclassificação a qualquer tempo quando comprovado violação das regras e normas deste edital.

1.3 Todas as empresas vencedoras classificadas além do quantitativo previsto de premiação, à exceção das que forem eliminadas, terão seus nomes e classificação divulgados em listagem específica.

**2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1. As Inscrições referentes a este Processo Seletivo serão gratuitas e realizadas a partir das **00h do dia 28 de setembro de 2021 até às 23h e 59 min do dia 25 de outubro de 2021**, preferencialmente, via internet, [www.caxias.ma.gov.br](http://www.caxias.ma.gov.br) conforme cronograma constante neste Edital e **estendido o período de comprovação de ações até às 23h e 59 min do dia 26/10/2021**.

2.2 As empresas concorrentes, ao efetuarem o preenchimento da Ficha de Inscrição, deverão preencher obrigatoriamente todos os campos com as informações solicitadas.

2.3 Será eliminada a empresa que deixar de informar quaisquer dados na ficha de inscrição.

2.4. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato/empresa, reservando-se a Comissão Examinadora do Processo Seletivo e a Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, o direito de excluir do Seletivo aquele que não preencher legível e corretamente a referida ficha, e fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos, sem prejuízo da ação penal competente por falsidade ideológica ou omissão de informações requeridas na mesma.

2.5. A SMPM não se responsabiliza quando as inscrições não forem recebidas por motivos de ordem técnica que não lhe forem imputáveis, por falhas de comunicação, por congestionamento das linhas de comunicação, por problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

2.6 Só será aceito, para efeito de inscrição, 01 (um) e-mail por candidato/empresa que esteja cadastrado em plataformas digitais e em nome do candidato, ou seja, não serão admitidas inscrições utilizando e-mail de terceiros.

2.7 O candidato/empresa só poderá inscrever-se uma única vez neste certame.

2.8 O candidato/empresa deverá preencher o endereço de e-mail completo e informar um número de telefone correto e atual para contato, bem como informar os demais dados cadastrais corretamente constante na ficha de inscrição.

2.9 O processo de inscrição se completa com o cumprimento de todas as etapas e inserção dos documentos solicitados no ato da inscrição, sendo de inteira responsabilidade do candidato/empresa possíveis prejuízos que vier a sofrer por não preencher corretamente a Ficha de Inscrição e não anexar corretamente os documentos exigidos.

2.10. Ao efetuar inscrição, o candidato/empresa estará declarando, formalmente, que aceita todas as condições estabelecidas neste Edital.

2.11. Verificada, a qualquer tempo, a existência de inscrição que não atenda a todos os requisitos estabelecidos neste Edital, o candidato/empresa será eliminado(a).

2.12. Não serão reconhecidas as inscrições que forem realizadas fora do prazo indicado no cronograma deste Edital.

### **3. DOS REQUISITOS**

3.1. Para participação e classificação, o candidato/empresa, deverá satisfazer as seguintes condições:

I. Possuir CNPJ;

II. Declarar conhecer as exigências previstas neste Edital e estar de acordo com elas;

III. Ter sido classificada neste processo de seleção;

IV. Regularmente com suas obrigações fiscais com o Município.

3.2 Para recebimento do selo caberá à empresa, após seleção que trata este edital:

I – Facilitar a liberação da mulher trabalhadora da empresa a realização de consultas, exames médicos e cuidados com a saúde;

II – Incentivar a inclusão de atividades físicas na rotina pessoal e laboral;

III – Disponibilizar acompanhamento nutricional;

IV – Promover rodas de conversa presenciais ou online sobre temas relacionados à saúde da mulher;

V – Manter o ambiente de trabalho com observância à saúde, integridade física, emocional e à dignidade da mulher;

VI – Providenciar a ornamentação cor de rosa na empresa em promoção à conscientização sobre a prevenção do câncer de mama;

VII – Participar da campanha anual “Outubro Rosa”, inclusive com a aquisição de camisetas de promoção da campanha.

3.4 A comprovação dos requisitos necessários à habilitação das empresas ao "Selo Empresa Amiga da Saúde da Mulher", deverá ser apresentada por meio de portfólio próprio da empresa, após seleção neste Processo.

### **4. DA SELEÇÃO**

4.1. A Seleção Pública será regida por este Edital e sua realização dar-se-á em uma única etapa e a pontuação será atribuída conforme critérios de pontuação para premiação por categorias de empresas.

4.2 São categorias de empresas: **(No anexo II, tabela com o faturamento das empresas por categorias):**

4.2.1 MEI (Microempreendedor);

4.2.2 ME (Microempresa);

4.2.3 EPP (Empresa de Pequeno Porte);

4.2.4 Média Empresa;

4.2.5 Grande Empresa.

## **5. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO**

5.1. O Processo de Seleção das empresas vencedoras do Selo Empresa Amiga da Saúde da Mulher, será realizado em uma única etapa de caráter eliminatório e classificatório.

5.2. Tabela de pontuação (Anexo I).

5.3. Na contagem geral de pontos, não serão computados os pontos que ultrapassarem o limite estabelecido neste Edital.

## **6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

6.1. Em caso de empate entre os candidatos/empresas classificadas no Processo Seletivo, serão obedecidos os critérios de desempate, na ordem apresentada a seguir:

- a) Possuir maior número de mulheres em seu quadro de colaboradores;
- b) Possuir maior tempo de ações voltadas à saúde da mulher;
- c) Possuir maior número de colaboradores vacinados contra a Covid-19;
- d) Possuir maior idade/empresa mais antiga.

## **7. DO CRONOGRAMA**

7.1. O Cronograma do **Processo de Seleção Selo Empresa Amiga da Saúde da Mulher** obedecerá ao calendário a seguir:

**Dia 28/09/2021:** Divulgação do Edital

**Dia 28/09 a 22/10/2021:** Período de Inscrição

**Dia 23/10/2021:** Divulgação das empresas inscritas

**Dia 28/09 a 26/10/2021:** Período para comprovação das ações para saúde da mulher

**Dia 27/10/2021:** Resultado Preliminar

**Dia 28/10/2021:** Recurso ao Resultado Preliminar

**Dia 29/10/2021:** Resultado Final Homologado

## 8. DA PREMIAÇÃO

8.1. Os candidatos/empresas classificados(as) serão convidados(as) para participar da premiação, conforme comunicado oficial após a divulgação do resultado final.

8.2. Será premiada 01 (uma) empresa por categoria, que receberá uma **PLACA** e autorização para utilização do selo.

8.3. Além da premiação do item 8.2, será divulgado uma lista com nome de todas as empresas participantes em ordem de pontuação.

## 9. DO ISOLAMENTO SOCIAL E PREVENÇÃO AO COVID-19

9.1. Atendendo as medidas de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) e a necessidade do isolamento social amplamente divulgado, todo o processo ocorrerá de forma *online*, **devendo os candidatos fazerem o acompanhamento diário dos atos e publicações divulgadas no decorrer do Processo de Seleção, nas plataformas digitais, canais e meios eletrônicos oficiais do Município de Caxias.**

## 10. DA COMPROVAÇÃO DAS AÇÕES PARA A SAÚDE DA MULHER

10.1. Para comprovação de ações e demais eventos constantes no item 5.2 da tabela de pontuação, as empresas inscritas devem fazer postagem de comprovação no prazo previsto neste edital por meio eletrônico, e, observar as regras a seguir:

10.1.1. Anexar fotografias que comprovem ação, notícias, informes, divulgadas, comprovação de documentos.

10.1.2. A comprovação das ações podem ser entregues:

a) no site da Prefeitura Municipal, no link disponibilizado [www.caxias.ma.gov.br](http://www.caxias.ma.gov.br)

para esta finalidade;

b) através do e-mail institucional da Secretaria de Políticas para as Mulheres

[sec.mulher@caxias.ma.gov.br](mailto:sec.mulher@caxias.ma.gov.br);

c) ou serem entregues diretamente na Secretaria de Políticas para as Mulheres, localizada na Rua Riachuelo, 227, Centro, CEP: 65606-620, Caxias/MA.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1 Os candidatos poderão interpor recurso no prazo de 01 (um) dia após a divulgação do resultado preliminar, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital, e deverá certificar-se que o mesmo foi efetuado mediante geração de um número de protocolo, sendo este o único documento que confirma que o recurso foi interposto.

11.2 Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como recursos via postal e por e-mail e os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido neste Edital, não serão considerados.

11.3 Cada candidato só poderá interpor 01 (um) recurso, com suas fundamentações e razões.

11.4 Na fase recursal, não poderá anexar documentos.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. Nenhum(a) candidato(a) poderá alegar desconhecimento do presente Edital ou de qualquer outra norma e comunicação posterior, regularmente divulgados, relativos a este processo, ou utilizar-se de artifícios que venham a prejudicar o Processo de Seleção.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres em conjunto com a Procuradoria Geral do Município de Caxias/MA.

12.3. O(A) candidato/empresa classificado(a) deverá manter atualizados seus dados para contato (endereço, telefone, e-mail, etc.) junto à Comissão Organizadora, Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

12.4. A qualquer tempo, poder-se-á anular a classificação desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade dos documentos

apresentados.

12.5. O selo “Empresa Amiga da Saúde da Mulher” terá validade de dois anos, podendo ser renovado, por igual período, ao término de sua vigência, desde que atendidos os requisitos fixados neste edital.

12.6. A certificação será realizada anualmente, em período a ser definido pela Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, mediante comprovação da observância dos termos deste edital.

12.7. Na hipótese de descumprimento dos critérios que autorizaram a concessão do selo antes de expirar sua validade, a Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres deverá cancelar o direito de uso do selo.

12.8. É prerrogativa da Empresa que aderir e ser vencedora neste processo de seleção utilizar o “Selo Empresa Amiga da Saúde da Mulher” em suas peças publicitárias e ser citada nas publicações promocionais oficiais

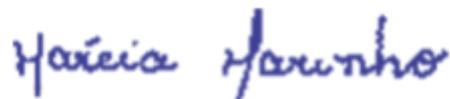
12.9. A Banca Examinadora será destituída após a seleção e divulgação do resultado final.

12.10. Fica eleito o Foro da Cidade de Caxias/MA, para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do Processo de que trata este Edital.

Caxias -MA, 28 de setembro de 2021.



**Prefeito Municipal de Caxias  
Fábio José Gentil Pereira Rosa**



**Márcia Regina Serejo  
Marinho Secretária Municipal  
de Políticas para as Mulheres**

**ANEXO I - TABELA DE PONTUAÇÃO DO ITEM 5.2**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DETALHADA	QUANTIDADE/ PONTUAÇÃO MÍNIMA	QUANTIDADE/ PONTUAÇÃO MÁXIMA	MEI (Microempreendedor)	ME (Microempresa)	EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Media Empresa	Grande Empresa	OBSERVAÇÃO
1	<p><b>Ornamentação Rosa nas empresas:</b> promoção a conscientização sobre a prevenção do câncer de mama.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>A Comissão Organizadora fará avaliação em cada empresa inscrita, atribuindo pontuação de 0 (zero) a 10 (dez).</li> </ul>	1,0	10,0						Cada empresa concorre na sua categoria, conforme sua categoria – 4.1.
2.	<b>PROMOÇÃO DA SAUDE DA MULHER</b>								
2.1	<p>Ações para a saúde da mulher: liberação da colaboradora para fazer, consultas e exames médicos, cuidados com a saúde, incentivar a inclusão de atividades físicas na rotina pessoal e laboral, disponibilizar acompanhamento nutricional, promover rodas de conversa presenciais ou online.</p> <p>Empresa deve ficar atenta aos procedimentos para comprovação no edital item 10.</p>	10,0							Para cada ação devidamente comprovada a empresa soma 10 pontos, tendo como limite os 10 (dez) últimos anos.
3.	<p><b>CAMISA OUTUBRO ROSA</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Cada camisa adquirida, a empresa ganha 05 (cinco) pontos</li> </ul>	5,0							A aquisição da camisa deverá ser em costureiras credenciadas pela ANLUCC
<b>TOTAL</b>	A somatória do item 1 + 2 do disposto na tabela do edital, até o prazo final.								

**ANEXO II - FATURAMENTO DAS EMPRESAS POR CATEGORIA - ITEM 4.2**

<b>Categoria</b>	<b>Descrições</b>
<b>MEI (Microempreendedor Individual)</b>	Este modelo foi criado pela Lei Complementar nº. 123/2006, seu faturamento é de até R\$ 81 mil em 12 meses. É possível contratar apenas um colaborador e pagando, no máximo, o teto da categoria.
<b>ME (Microempresa)</b>	Estes formatos são para as empresas que pretendem ter ou tenham uma faturamento anual de até 360 mil. Uma microempresa pode ter até 20 funcionários.
<b>EPP (Empresa de Pequeno Porte)</b>	Indicado para negócios que têm um faturamento anual no limite de R\$ 4,8 milhões. Este formato pode ter até 100 funcionários.
<b>Média Empresa</b>	Faturamento bruto anual maior que R\$ 4,8 milhões e menor ou igual a R\$ 300 milhões.
<b>Grande Empresa</b>	Faturamento bruto anual maior que R\$ 300 milhões.



**MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO (ONLINE)**

NOME COMPLETO			
DATA DE NASCIMENTO:	SEXO:	TEL.:	
ENDEREÇO:			
BAIRRO:	CIDADE:	UF:	ESTADO CIVIL:
PAI:			
MÃE:			
CPF:	RG:	DATA DE EXPEDIÇÃO:	
		ÓRGÃO EXPEDIDOR:	
E-MAIL:			
CNPJ:			
INSCRIÇÃO PARA (ESPECIFICAR):			